



**CISNAP**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**DA NOVA ALTA PAULISTA**

CNPJ 02.655.907/0001-14  
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266  
E-mail: [secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br)  
Dracena/SP

**CONTRATO DE PROGRAMA N° 018/2024**

*“Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP e o Município de Santa Mercedes, na condição de Município Consorciado/Integrante”.*

Por este Instrumento de Contrato de Programa que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Monte Castelo, n° 1868, Centro, na cidade de Dracena, CEP 17900-259, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade n° 48.393.946-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 401.911.908-29; e o **Município de SANTA MERCEDES**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 44.919.066/0001-55, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 1430, Centro, na cidade de Santa Mercedes, CEP 17940-000, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Verona, brasileiro, casado, Diretor de Escola, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.296.713-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.714.308-85, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 1064, Centro, na cidade de Santa Mercedes, CEP 17940-000, Estado de São Paulo.

Resolvem celebrar o presente contrato de programa, mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, artigo 13, Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de



**C I S N A P**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**DA NOVA ALTAPAULISTA**

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: [secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br)  
Dracena/SP

2007, e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, em seu Artigo 4º.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente Instrumento tem por objeto constituir e regulamentar as obrigações que do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP e a Administração Pública acerca da cooperação financeira para a manutenção de **plantão médico-hospitalar em “estado de disponibilidade”** para o atendimento dos casos de urgência/emergência de pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

**Cláusula Segunda**

**Das Obrigações**

O Consorciado fica obrigado a repassar ao consórcio recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio do Contrato de Programa, a qual será autorizada pelo Poder Executivo Municipal, ora consorciado, devendo repassar os valores na conta Corrente do Consórcio específica do Município (Banco do Brasil Agência 0373-5 Conta corrente nº 559-2), mensalmente.

**Cláusula Terceira**

**Da Gestão dos Recursos**

A Gestão dos Recursos Financeiros estabelecidos neste Contrato de Programa, bem como as respectivas Prestações de Contas, que incluem a



**CISNAP**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**DA NOVA ALTAPAULISTA**

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: [secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br)

Dracena/SP

elaboração e apresentação das Notas Fiscais e relatório de prestação de contas.

Parágrafo Único. Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

**Cláusula Quarta**

**Do Valor**

O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$ 21.158,40 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, que serão repassados em 12 parcelas iguais e sucessivas, mensalmente, no valor de **R\$ 1.763,20 (Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, nos moldes disciplinados na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo primeiro. O prazo para a realização do repasse financeiro referente ao objeto deste Contrato de Programa é até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo. Os Municípios integrantes do Consórcio, que efetuarem o pagamento após a data prevista no parágrafo anterior, deverão pagar multa de 1% (Um por Cento) ao mês, sobre o valor da contribuição fixada na Cláusula Quarta, sendo o valor corrigido monetariamente.

**Cláusula Quinta**

**Vigência**

Este Contrato de Programa vigorará para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



**C I S N A P**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**DA NOVA ALTAPAULISTA**

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: [secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br)

Dracena/SP

**Cláusula Sexta**

**Das Disposições Gerais**

Parágrafo primeiro. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do consorciado.

Parágrafo segundo. A celebração do presente Contrato de Programa, sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observadas formalidades legais previstas, configurará ato de Improbidade Administrativa, conforme art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Parágrafo terceiro. O não pagamento até o final do Exercício implicará no lançamento do valor devido em Dívida Ativa, adotando este Consórcio as medidas judiciais cabíveis para tanto.

Parágrafo quarto. Eventual impossibilidade do consorciado em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira, estabelecida neste contrato de Programa, obrigará o consórcio a adotar medidas junto à Assembleia Geral, para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**Cláusula Sétima**

**Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Dracena/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Instrumento.

*E, por estarem de acordo com as Cláusulas e Condições ajustadas, firmaram o presente Contrato de Programa, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.*

**Dracena/SP, 31 de Janeiro de 2024.**



**CISNAP**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**DA NOVA ALTAPAULISTA**

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266


E-mail: [secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br)

Dracena/SP



**Valdir Verona**

**Prefeito Municipal de Santa Mercedes/SP**

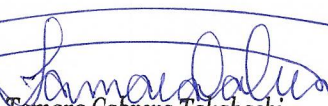


**Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro**

**Secretária Executiva do CISNAP**

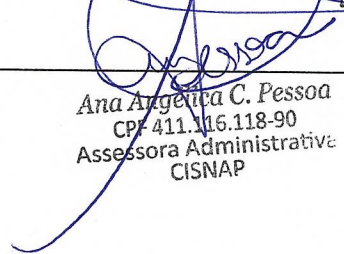
**Testemunhas:**

1.



**Tamara Cabrera Takahashi**  
OAB 355427  
Diretora Jurídica CISNAP

2.



**Ana Angélica C. Pessoa**  
CPF 411.116.118-90  
Assessora Administrativa  
CISNAP